



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.005280/2025-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

[Lei 14.133/2021, art. 75, II](#)

Contratação de serviços de manutenção para Painel/Tablet de 23 polegadas, com software atualizado que compõe o Scanner Planetário ESCÂNER PLANETÁRIO - ZEUTSCHEL - ZETA CONFORT, Tombo: 137537.

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de serviços de manutenção para Painel/Tablet de 23 polegadas, com software atualizado que compõe o Scanner Planetário ESCÂNER PLANETÁRIO - ZEUTSCHEL - ZETA CONFORT, Tombo: 137537, SIGE 149649**, a atender às necessidades da Biblioteca Central - BC, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Serviço com a mão de obra que consiste: na avaliação do equipamento Painel do Zeta Confort de 23 polegadas , software atualizado Zeta Upgrade Panel PC WIN11 V1/V2 to V6.2. , conforme proposta 000676/25A apresentada (SEI 1666960).

1.2.2 Detalhamento do serviço:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
149649	1	Contratação de serviços de manutenção para Painel/Tablet de 23 polegadas, com software atualizado que compõe o Scanner Planetário ESCÂNER PLANETÁRIO - ZEUTSCHEL - ZETA CONFORT, Tombo: 137537.	serviço	1

1.3 Para atendimento da Unidade Requisitante, o serviço objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas, constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 O critério de julgamento será pelo menor preço GLOBAL.

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento e, ainda manter regular no CADIN - o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação e emissão da Nota de Empenho, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção para Painel/Tablet de 23 polegadas, com software atualizado que compõe o Scanner Planetário ESCÂNER PLANETÁRIO - ZEUTSCHEL - ZETA CONFORT, Tombo: 137537 tendo em vista que o equipamento não está realizando o escaneamento de forma correta, apresentando mensagens de erro, risco na tela durante a digitalização, comprometendo a qualidade das imagens geradas.

4.2 Justifica-se, ainda, a manutenção do escâner uma vez que consta falha na marca d'água, não está legível nos arquivos enviados; impossibilidade de envio de e-mails com imagens coloridas; redução progressiva no tamanho dos arquivos digitalizados; escurecimento da tela ao longo do uso, impossibilitando a visualização da tela e dos arquivos.

4.3 Assim, foi realizada a verificação pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, Suporte ao Usuário, que constataram o problema e orientou solicitar manutenção especializada, que constatou o problema no Tablet.

4.4 Por fim, faz-se necessário a manutenção do equipamento para atendimento a comunidade Institucional (Graduação, Extensão e Pesquisa).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada no mercado, com valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

5.2 Foi utilizado 1 (um) orçamento obtido junto a fornecedor que enviou a proposta à UNIFAL-MG, como referência para composição do preço, de acordo com a Declaração de Justificativa de Preços, (SEI 1675846). Ainda, optou-se por utilizar o único preço como método matemático conforme cada item, pois justificamos que trata-se de contratação específica, ainda, neste caso em específico, ser o método e valor vantajoso à UNIFAL-MG, uma vez que a Unidade Requisitante necessita do equipamento em funcionamento para atender as demandas da graduação, pesquisa, extensão e ainda, de acordo com os documentos juntados aos autos.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços, localizou-se contratação semelhantes (que a empresa realizou) ao que a Instituição irá adquirir / contratar, conforme Relatório anexado aos autos (SEI 1674678),

5.4 Justifica-se a escolha do fornecedor **SCANSYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.464.579/0001-06** (SEI 1666960), pois foi somente a referida empresa quem enviou o orçamento e tentamos verificar outras empresas em sítios eletrônicos de buscas, contudo sem êxito. Embora, localizamos outra empresa, mas a mesma declarou que não presta os serviços, de acordo com a Declaração de Justificativa Preços apresentada nos autos, (SEI 1675846), Deste modo, justifica-se a apresentação de 1 (uma) proposta.

5.5 Ressaltamos que a empresa **SCANSYSTEM LTDA** enviou cópia de Contrato que celebrou com outro Órgão Público - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (em outubro de 2025), em que um dos itens o valor é idêntico ao ofertado a UNIFAL-MG, (SEI 1674787) e, ainda foram juntados cópia do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, (SEI 1676420) da referida contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) Vigência

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio da proposta enviada e anexada ao processo, pois foi a única proposta enviada, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF e certidões Fiscais regularizadas (como condição para a contratação), e, respectivamente, o valor é vantajoso para a Instituição, uma vez que necessita da contratação e em comparação com o valor de compra de um novo equipamento é vantajoso para a UNIFAL-MG.

6 . 3 A Empresa **SCANSYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.464.579/0001-06, com sede no endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 111 – CJ 72, Paraíso, São Paulo – SP, e-mail: max@scansystem.com.br e rmonteiro@scansystem.com.br, ofertou a proposta válida e vantajosa à Instituição e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Deverá ser realizado o serviço de manutenção com a mão de obra que consiste: na avaliação do equipamento Painel do Zeta Confort de 23 polegadas, software atualizado Zeta Upgrade Panel PC WIN11 V1/V2 to V6.2., conforme proposta 000676/25A apresentada (SEI 1666960) e, ainda, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.1 O serviço deverá conter: mão de obra e todo o serviço necessário na manutenção e após a realização do serviço a empresa **SCANSYSTEM LTDA** deverá realizar a devolução/entrega do equipamento na UNIFAL-MG.

7.1.2 Fica estabelecido o deslocamento do técnico para a UNIFAL-MG Campus SEDE na Rua: Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, CEP: 37130-001, na cidade de Alfenas - MG, para realizar a entrega e instalação do Scanner Planetário ESCÂNER PLANETÁRIO - ZEUTSCHEL - ZET/CONFORT, Tombo: 137537.

7.1.3 As despesas com o deslocamento (ida/volta, alimentação, estadia) e demais despesas dos executores do serviço serão por conta e responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

7.1.4 É responsabilidade da Empresa CONTRATADA enviar todos os aparelhos necessários para a instalação do equipamento no Campus SEDE, na Rua: Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, CEP: 37130-001, na cidade de Alfenas - MG).

7.1.5 Todos os técnicos e funcionários da Empresa CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica.

7.2 A prestação do serviço com o fornecimento, deverá ser de forma total, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE UNIFAL-MG.

7.4 O equipamento deverá ser instalado *in loco*, ou seja, Local: Prédio O, Biblioteca Central, Hall AL-O-109 da UNIFAL-MG, Campus Sede, Rua: Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, CEP: 37130-001, na cidade de Alfenas - MG.

7.4.1 Responsáveis pelo acompanhamento do serviço: Marlom Cesar da Silva - Chefe da Biblioteca Central e Ronan Lázaro Gondim Vice-chefe da Biblioteca Central.

7.4.2 A Empresa deverá agendar as datas e horários para a entrega e instalação do equipamento, diretamente com os servidores citados no item 7.4.1, através dos e-mails: marlom.silva@unifal-mg.edu.br, bibliotecacentral@unifal-mg.edu.br e ronan.gondim@unifal-mg.edu.br e/ou pelo telefone: (35) 3701-9051 e (35) 3701-9052.

7.4.2.1 As datas deverão ser agendadas em dias úteis e o horário deverá ser da 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h.

7.5 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7.6 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.7 Prazo para execução dos serviços:

7.7.1 A execução dos serviços deverá ser realizado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.7.2 A entrega e instalação deverá ser agendada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da manutenção realizada, conforme cláusula 7.7.1 deste Termo de Referência.

7.8 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.9 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

7.10 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1 A garantia dos serviços deverão ser pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

8.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da

substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** **Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c)** Prestar os serviços, conforme preços indicados na Proposta e Termo de Referência;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

- f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - h)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - i)** Substituir no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
 - j)** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;
 - k)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- n)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do serviço entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços ; e
- e)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o

fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

MARLOM CESAR DA SILVA
Chefe da Biblioteca Central - BC
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marlon César da Silva, Chefe da Biblioteca Central**, em 03/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1675848** e o código CRC **85FED976**.